



**ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Conde  
Gabinete do Prefeito**

**Lei nº 569/2009**

**Em, 01 de outubro de 2009.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba de acordo com o inciso XI Artigo 12 da Lei Orgânica do Município, concomitante com a Lei Complementar Federal nº 101/20000 e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua: **JOSÉ PIRES DANTAS**, a área que compreende entre as Quadras 7 e 8, 42 e 43, 45 e 46 e 79 e 80, que corresponde com a planta do Loteamento Jardim Recreio, neste Município.

**Art. 2º** - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde/PB, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, fazer a identificação da Rua que trata o Art. 1º, objeto deste Projeto de Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS**  
**Prefeito Municipal**